



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

212

LEI MUNICIPAL Nº 2.489, DE 17 DE JULHO DE 2009

= ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.353, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006 =

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das prerrogativas que lhes são conferidas por lei, em especial daquela prevista no § 7º do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, em virtude de **APROVAÇÃO** pelo Plenário, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.353, de 29 de novembro de 2006, os §§ 1º e 2º, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - (.....)

§ 1º - Poderá ocorrer um único evento com fins lucrativos, que não seja o de esporte, em cada quadra e ginásios esportivos por mês.

§ 2º - Em caso de conflito nas datas agendadas entre um evento com ou sem fins lucrativos, prevalecerá o evento sem fins lucrativos”.

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.353, de 29 de novembro de 2006, o Parágrafo Único que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - (.....)

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a cessão do uso dos espaços Públicos”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, em 17 de julho de 2009.


JOSE SOUSA FERNANDES
PRESIDENTE